



# CHAMADA № 001/2015 - PROENS/IFPR INSCRIÇÃO PARA BANCO DE AVALIADORES DE PROJETOS DA PROENS/DAES

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES), torna pública **a inscrição para Banco de Avaliadores de Projetos da PROENS/DAES** para o ano de 2015.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Edital:
- 1.1.1. A seleção de servidores (as) para atuarem como **Avaliadores (as) de Projetos da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais DAES.**
- 1.1.1.1. Os projetos a serem avaliados referem-se aos seguintes programas da Assistência Estudantil:
- 1.1.1.2. Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).
- 1.1.1.3. Programa Estudante Atleta.

### 2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O AVALIDOR

- 2.1. Poderão se inscrever para avaliadores os (as) servidores (as) docentes e técnico administrativos do IFPR.
- 2.2. O (a) servidor(a) deverá possuir, no mínimo, título de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com experiência comprovada em avaliação de projetos ou especialista emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.3. O avaliador deverá ter conhecimento do edital que rege a seleção a que se refere o projeto avaliado, com especial atenção aos critérios exigidos.
- 2.4. O avaliador deverá fazer sua avaliação dentro do prazo estabelecido nesta chamada.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Serão aceitas inscrições do dia 05 de março ao dia 13 de março de 2015.
- 3.2 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o seguinte formulário de inscrição: <a href="http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/avaliadores-de-projetos/">http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/avaliadores-de-projetos/</a>
- 3.3. Como forma de comprovação do item 2.2, o servidor deverá indicar no formulário o link para o seu currículo lattes.
- 3.4. O formulário deverá estar completo para que a inscrição seja recebida.

# 4. DOS PARECERES

- 4.1. A distribuição para os(as) avaliadores(as) respeitará a correlação entre a sua área de formação e a de proposição do projeto.
- 4.2. O prazo previsto para elaboração de parecer, a contar da data do envio do projeto ao avaliador, é de 10 (dez) dias consecutivos.
- 4.3. O não cumprimento do prazo mencionado implicará no desligamento do avaliador.







- 4.4. O parecer deverá ser feito em consonância com as orientações da "I Oficina de Elaboração de Pareceres da PROENS", disponível no link <a href="http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/avaliadores-de-projetos/">http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/avaliadores-de-projetos/</a>
- 4.5. O número de projetos distribuídos por avaliador dependerá da quantidade de inscrições e a correlação do objeto com a sua área de atuação.

#### 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição aceita para o Banco de Avaliadores de Projetos da DAES receberão um e-mail de confirmação.
- 5.2. O período de validade do Banco de Avaliadores é de 15 de março a 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por igual período.
- 5.3. Os avaliadores terão um intervalo mínimo de 30 dias entre uma rodada de pareceres e outra.

# 6. DECLARAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será fornecida declaração ao(à) servidor(a) que emitir, dentro do prazo estabelecido na seção 5 desta chamada, pelo menos 1 (um) parecer.

# 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O não atendimento aos requisitos e orientações desta chamada e/ou qualquer etapa do processo inscrição implicará o desligamento automático do(a) servidor(a) do banco de avaliadores.
- 7.2. Uma vez desligado, o(a) servidor(a) não fará jus a declaração de participação.
- 7.3. A PROENS, por meio da DAES, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

Curitiba, 06 de março de 2015

**PROF. EZEQUIEL WESTPHAL**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

